SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

PORTARIA N°13/2020

De 07 de julho de 2020

Ementa: Institui, no âmbito do CRF/BA, medidas temporárias para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, relativas ao quadro de servidores da Autarquia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Federal n° 3.820/1960, da Deliberação CRF/BA n° 426/2018 e do art. 2° da Resolução n° 681/2020, do Conselho Federal de Farmácia:

CONSIDERANDO que a pandemia da doença COVID-19 ainda resiste, em razão da disseminação do vírus Sars-Cov-2;

CONSIDERANDO que persistem os motivos ensejadores das edições da Portaria n° 007/2020, da Portaria n° 009/2020 e da Portaria n° 010/2020,

RESOLVE:

Art.1° Os servidores que retornarem ao trabalho presencial devem voltar a receber o benefício de auxílio transporte.

Art. 2° Será disponibilizado serviço de transporte pelo CRF/BA, para o deslocamento casa-trabalhocasa, apenas para aqueles servidores que possuam mais de 59 (cinquenta e nove) anos completos e estejam realizando trabalho presencial.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DA BAHIA - CRF - BA

Parágrafo único. Os servidores contemplados pela previsão do *caput*, não terão direito a recebimento de benefício de auxílio transporte, durante o correspondente período.

Art. 3° Os servidores devem voltar a realizar o controle regular de suas respectivas jornadas de trabalho, através da assinalação do registro de ponto, inclusive para efeitos de banco de horas.

Art. 4° A Portaria n° 007/2020, a Portaria 009/2020 e a Portaria 010/2020 ficam ratificadas, naquilo em que não colidente com os termos da presente norma, com especial reiteração das medidas de proteção e prevenção ao contágio da COVID-19.

Art. 5° As disposições previstas nesta Portaria são emergenciais e podem ser revistas a qualquer tempo, também sendo aplicáveis aos estagiários e aprendizes do CRF/BA.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor nesta data, vigendo até 31 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se, publique-se e cumprase.

Gabinete do Presidente do CRF/BA, Salvador/BA, em 07 de julho de 2020.

Dr. Alan Oliveira de Brito

Aufgr 6.

Presidente do CRF-BA